



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3331 / 2020  
Nº de Folhas 01  
Total de Folhas 09  
  
Responsável

**LEI Nº 3.331 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

**Ementa:** Dá denominação ao CMEI localizado em Uruás – **CMEI Joana Isaias de Souza (Mãe Joaninha)**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica denominado o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado em Uruás – **CMEI Joana Isaias de Souza (Mãe Joaninha)**.

**Art. 2º** - Deverá ser colocado em local de destaque, placa com o nome da homenageada.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gaturiano Cigano

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2020.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CAMARA MUNICIPAL

Lei nº 3331/2020

Nº de Folhas 08

Total de Folhas 09

Pais  
Responsável

## ATO DE SANÇÃO Nº 1.425/2020

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

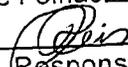
**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Dá denominação ao CMEI localizado em Uruás – **CMEI Joana Isaias de Souza (Mãe Joaninha)**”. **Tombada sob nº 3.331**, de 20 de outubro de 2020, **publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2020.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3331 / 2020  
Nº de Folhas 03  
Total de Folhas 09  
  
Responsável

**LEI Nº 3.331 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020**

**Ementa:** Dá denominação ao CMEI localizado em Uruás – **CMEI Joana Isaias de Souza (Mãe Joanhinha)**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica denominado o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado em Uruás – **CMEI Joana Isaias de Souza (Mãe Joanhinha)**.

**Art. 2º** - Deverá ser colocado em local de destaque, placa com o nome da homenageada.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

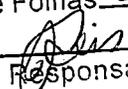
Autor: Gaturiano Cigano

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2020.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**PETROLINA**

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3331 / 2020  
Nº de Folhas 04  
Total de Folhas 09  
  
Responsável

## ATO DE SANÇÃO Nº 1.425/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Dá denominação ao CMEI localizado em Uruás – CMEI Joana Isaias de Souza (Mãe Joaninha)”. Tombada sob nº 3.331, de 20 de outubro de 2020, publique-se, nos termos e na forma da lei.**

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2020.

**MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº. 069/2020 – REDAÇÃO FINAL

Dá denominação ao CMEI localizado em Uruás – CMEI Joana Isaias de Souza (Mãe Joantina).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica denominado o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado em Uruás – CMEI Joana Isaias de Souza (Mãe Joantina).

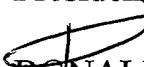
**Art. 2º** - Deverá ser colocado em local de destaque, placa com o nome da homenageada.

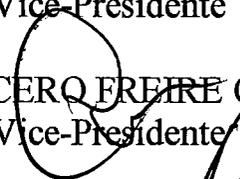
**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

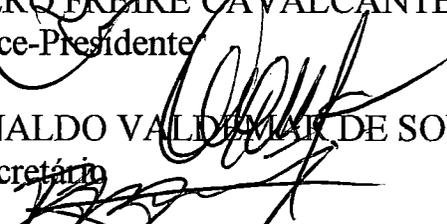
Autor: Gaturiano Cigano

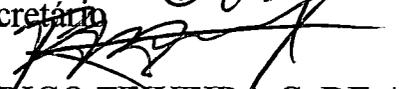
Sala das Sessões, 06 de outubro de 2020.

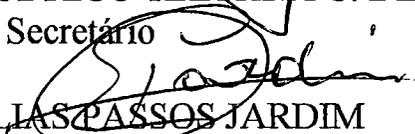
  
OSÓRIO FERREIRA SIQUEIRA  
Presidente

  
RONALDO LUIZ DE SOUZA  
1º Vice-Presidente

  
CICERO FREIRE CAVALCANTE  
2º Vice-Presidente

  
OSINALDO VALDIMAR DE SOUZA  
1º Secretário

  
RODRIGO TEIXEIRA C. DE A. ARAUJO  
2º Secretário

  
ELIAS PASSOS JARDIM  
3º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA**  
**Casa Vereador Plínio Amorim**  
**Pernambuco**

**APROVADO**  
Votação: 18 x 0  
Data: 06/10/20  
Osório Ferreira Siqueira  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 069/2020 – 03/09/2020  
Autor: Gaturiano Cigano

**APROVADO**  
Votação: 18 x 0  
Data: 06/10/20  
Osório Ferreira Siqueira  
Presidente

**EMENTA:** Dá denominação ao CMEI localizado em Uruás – CMEI Joana Isaias de Souza (Mãe Joaninha).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica denominado o Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado em Uruás – CMEI Joana Isaias de Souza (Mãe Joaninha).

**Art. 2º** - Deverá ser colocada em local de destaque, placa com o nome da homenageada.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores:

Joana Isaias de Souza conhecida como Mãe Joaninha nasceu no Sítio Barra da Jurema, próximo a Uruás no município de Petrolina-PE, no dia 12 de Junho de 1929, filha do Senhor Lauriano Eduardo de Souza e a Senhora Isaias Francisca de Souza.

Era casada com o Senhor Olegário José de Souza onde formaram uma família com 120 membros entre filhos, netos, bisneto e tataranetos.

A mesma era parteira, costureira e prestava serviço comunitário, fazia sua função atendendo as comunidades de Uruás, Caititu, Jatobá e regiões ciclo vizinha.

Vale ressaltar que ela como parteira desempenhava vários papéis nas comunidades em que vivia quando praticava o partejamento: era

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3331 / 2020  
Nº de Folhas 06  
Total de Folhas 09  
Plínio  
Responsável

conselheira, curadora e amiga das famílias que necessitava dos seus serviços e isso fez com que todos chamasse ela Mãe Joaninha.

Joana Isaias de Souza faleceu em 09/12/2017, deixando saudades a todos os familiares e amigos.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação do que ora se propõe.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2020.

**Gaturiano Cigano**  
Vereador-DEM

cas

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3331 / 2020  
Número de Folhas 01  
Total de Folhas 09  
João  
Responsável

PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 069/2020 - PODER LEGISLATIVO**

Responsável

**EMENTA:** DÁ DENOMINAÇÃO AO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO EM URUÁS – CMEI JOANA ISAIAS DE SOUZA (MÃE JOANINHA).

**AUTOR:** GATURIANO CIGANO

**RELATOR:** MANOEL ANTONIO COELHO NETO

**CONCLUSÃO DO PARECER:** FAVORÁVEL

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Trata-se de projeto de decreto legislativo do Poder Legislativo, o qual dá denominação ao CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, localizado em Uruás – CMEI Joana Isaias de Souza (Mãe Joaninha), é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2020.

  
VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - PRESIDENTE

  
VER. MANOEL ANTONIO COELHO NETO - RELATOR

VER. ZENILDO NUNES - SECRETÁRIO

cas

PARECER DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E NEGÓCIOS MUNICIPAIS

PARECER

PARECER

**PROJETO DE LEI Nº 069/2020 - PODER LEGISLATIVO**

**EMENTA:** DÁ DENOMINAÇÃO AO CMEI – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADO EM URUÁS - CMEI JOANA ISAIAS DE SOUZA (MÃE JOANINHA).

**AUTOR:** GATURIANO CIGANO

**RELATOR:** ALVORLANDE CRUZ

**CONCLUSÃO DO PARECER:** FAVORÁVEL

**I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Legislativo, tem como finalidade, prestar uma justa homenagem a uma pessoa que tem serviços prestados na área da saúde como parteira, como costureira e serviços sociais nas comunidades de Uruás, Caititu, Jatobá e regiões ciclo vizinhas.

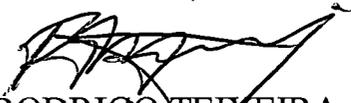
**II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:**

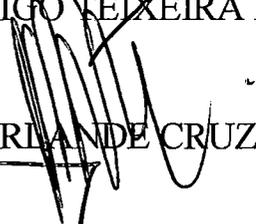
O projeto em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

**III – VOTO DA COMISSÃO:**

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 11 de setembro de 2020.

  
VER. RODRIGO TEIXEIRA ARAÚJO - PRESIDENTE

  
VER. ALVORLANDE CRUZ – RELATOR

  
VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

cas

CÂMARA MUNICIPAL  
Lei nº 3331 1.2020  
Nº de Folhas 09  
Total de Folhas 09  
  
Responsável